



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Prof. João Lins, 447 - Alvorada - Pedro Teixeira - MG - CEP 36148-000

Tel.: (32) 3282-1129 - (32) 3282-1109

DECRETO Nº 2.061 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Não Processados e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedro Teixeira, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

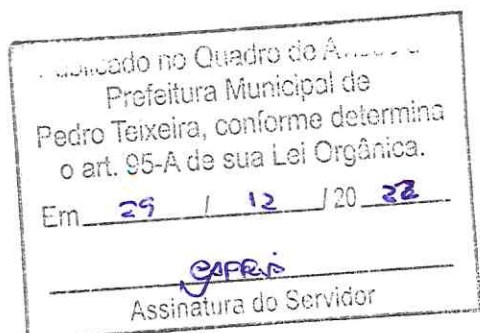
DECRETA:

Art. 1º Os Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício de 2021, que não foram pagos até a presente data, ficam cancelado integralmente, segue relação abaixo:

Nº Empenho	Dotação Orçamentária	C	Fornecedor	Valor
00684/001/2021	4.4.90.51.00.2.05.02.17.512.0008.1.0015		CONSTRUTORA R FONSECA LTDA	205.159,93
02010/001/2021	3.3.90.39.00.2.04.01.12.361.0003.2.0019		MARCO AURELIO DA SILVA REFRIGERACAO	586,00
02548/001/2021	3.3.90.30.00.2.06.03.10.305.0007.2.0085		HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	310,50
02604/001/2021	3.3.90.30.00.2.09.01.08.244.0013.2.0060		GILSON L LACERDA RIBEIRO	93,20
02851/001/2021	3.3.90.30.00.2.06.03.10.305.0007.2.0085		HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	2.900,00
02873/001/2021	3.3.90.30.00.2.06.03.10.305.0007.2.0085		HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	718,90
02897/001/2021	3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0002.2.0008		BOKAS MAGAZINE LTDA	41,40
Total				209.809,93

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Teixeira, 29 de dezembro de 2021



Reinaldo Manoel de Oliveira
Reinaldo Manoel de Oliveira

Prefeito Municipal